RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Acórdão nº 247/12 – Segunda Câmara, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5608 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Acórdão nº 247/12 – Segunda Câmara, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5608 | Pato Branco, 19 de outubro de 2012

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E CIENTIFICAÇÃO
CHOPINZINHO - PR

Data do leilão:9/11/2012 - A partir das: 11:30
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHOPINZINHO - AVENIDA XV DE NOVEMBRO NUM 602 , CHOPINZINHO , PR
LUIZ CARLOS DALL AGNOL , Leiloeiro Oficial matrícula 639 estabelecido a RUA RAFAEL PICOLI Nº2675, APTO14, BLOCO 02, CASCAVEL ,PR, telefone 4584145555 , faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreterível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.
É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do IMÓVEL.
SED:73548- CONTRATO: 819320002359-4- CAIXA ECONOMICA FEDERAL-AGENCIA: CHOPINZINHO
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, BRASILEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS CPF 89486137900, CI 6.234.284-6 PR, SOLTEIRO e cônjuge, se casado(a) estiver.
DIVANIR KELIN, BRASILEIRO(A), DO LAR, CPF 06371610929, CI 8.553.960-4 PR, SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: LOTE 08, QUADRA 03, LOTEAMENTO COHAPAR IX, RUA ROSINA DALL'AGNOL GUARIENTI(0009), EM CHOPINZINHO, COM AREA TOTAL DE 410,24M2, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E VAGA DE GARAGEM SE HOUVER
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 10.291,95
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 24.995,00
CASCAVEL, 19/10/2012

LUIZ CARLOS DALL AGNOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA –PR
RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/2012 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento Asfaltico sobre Pavimentação Poliédrica.
HABILITADAS:
1. Pedreira Marmeleiro Ltda.
2. Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda
OBSERVAÇÕES
01 - A Comissão de Licitação, em cumprimento ao parágrafo primeiro do art. 109 da Lei 8.666/93 declara aberto a partir dessa data o prazo recursal para apresentação de recursos.
02 - Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 e das 17:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
Renascença, 18 de outubro de 2012.

Dorvile Antoninho Covatti
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Acórdão nº 247/12 – Segunda Câmara, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA.
CNPJ Nº 07.687.694/0001-26
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os sócios do "CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA.", a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da sociedade na Rua Itacolomi, nº 940, na cidade de Pato Branco, Paraná, no dia 30 de outubro de 2012, às 18:30 horas em primeira convocação e 19:30 em segunda convocação, para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:
a) Negociação de quotas do capital social.
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Outrossim, encontram-se a disposição dos sócios os documentos de que trata o artigo 1.152, parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10/01/2002.
Pato Branco, 17 de outubro de 2012.

Paulo Roberto Mussi
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
DECRETO Nº 1730, de 18 de OUTUBRO de 2012.

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público nº 01/2012.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 18 de outubro de 2012, o servidor público relacionado a seguir, no cargo público do Quadro de Pessoal do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2012.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Daiane Drancka	8.849.331-1	Nutricionista	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERE –PR
DECRETO Nº. 722/2012
17/10/2012

SÚMULA: Exonera, a pedido, Servidor de Cargo efetivo e dá outras providências.
MIGUEL ANTONIO THOMÉ, PREFEITO DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art.1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. CLAUDIO BISCOLI, portador do RG nº 4.905.447-5 SESP/PR e CPF nº. 917.315.699-04, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA, edital nº. 001/02 do Município de Verê, a partir de 17/10/2012.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 17 de outubro de 2012.

MIGUEL ANTONIO THOMÉ
PREFEITO

DECRETO Nº. 723/12
18/10/2012

Exonera, a pedido, Servidor de Cargo em comissão e dá outras providências
MIGUEL ANTONIO THOMÉ, PREFEITO DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art.1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. JULIANA ALBERTON, RG. Nº. 9.830.584-0 expedido pela SSP/PR e CPF nº. 076.914.729-19, a partir de 19/10/2012 ocupante do Cargo de Chefia de Divisão do Município de Verê, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este decreto entrara em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 18 de outubro de 2012.

MIGUEL ANTONIO THOMÉ
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
P O R T A R I A Nº 45, de 17 de outubro de 2012.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arcego, servidor público, CPF Nº 487.441.239-49, 1 (uma) diária de viagem, no dia 18 de outubro de 2012, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
PORTARIA Nº. 205/12

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando as informações constantes do parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER progressão salarial por avaliação de desempenho à professora ELAIR ASSUNTA ARTUSI MEYER, qualificando-a na referencia de vencimento XVI da carreira do magistério, percebendo os valores constantes da tabela de cargos e salários a partir de 01 de outubro de 2012, conforme determina o artigo 13, § 1º, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 1.566/98, de 22/12/98.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE – PR
Contrato nº 1326/2012

Contratante: Município de Itapejara DOeste – PR
Contratada: Gilson Gilberto Lise Me
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de camisetas, para uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 049/2012.
Valor de até R$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte e cinco reais).
Data: 18/10/2012. Vigência: 31/12/2012.

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato do Contrato nº 142/2012, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Fabio Koetz, Objeto: Aquisição de cascalho, Valor global R$ 6.500,00.
Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cucolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, homologa o Procedimento Licitatório - modalidade Tomada de Preços nº 051/2012, referente à contratação de serviços médicos – clínicos gerais, adjudicando o objeto da licitação a proponente Dutra, Fronchetti & Cia Ltda. São João, 11 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2012, DE 11/06/2012, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 023/2012, DE 04/06/2012, CONFORME ABAIXO: PARTES: Município de Honório Serpa e Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços e prazo de vigência. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 02 (dois) meses. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2012 FORO: Mangueirinha – Paraná. Honório Serpa, 09 de outubro de 2012 ROGERIO ANTONIO BENIN Prefeito Municipal.

MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 83/2012
DATA: 18/10/2012
SÚMULA: Cria Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para atender despesas com a devolução de recursos de convênio .
NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 60/2011 de 12/12/2011, publicada em 13/12/2011
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, fonte de recursos para dotação orçamentária, de acordo com as especificações :
Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 470,80 (Quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), para atender despesas com a devolução de recursos de convênio, tendo a seguinte especificação:

	FONTE	VALOR
0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0301 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.0.0.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.0.0 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.30.00 - Transferências Ao Estado		
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições	31772	470,80

Art. 3º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, será utilizado o seguinte recurso:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO		
13.25.01.99.24–RENDIMENTO REC.CONVÊNIO ÓLEO DIESEL	31772	470,80

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos dezoito dias do mês de outubro de 2012
NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
PREFEITO MUNICIPAL